

LEI MUNICIPAL N.º 1.416, DE 27 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Indianópolis autorizado a assinar Cartas-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

I - Os custos das primeiras parcelas das negociações constarão das referidas Cartas-Acordo assinadas entre as partes, cujos “Recibos de Quitações” valerão como entrada contratual.

II - As demais parcelas vencíveis mensalmente e de formas sucessivas, completarão as negociações e após o pagamento do recibo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art. 3º. O aporte financeiro do Município necessário a execução das obras objeto das Cartas-Acordo é estimado em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) relativamente à eletrificação rural e em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) relativamente à eletrificação urbana, correspondente à 20% (vinte por cento) do custo total das obras.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.1415.451.1621.1011.4.4.90.51.01 – Extensão de rede de energia elétrica – Obras e instalações de Domínio Público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de abril de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal